



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



RELATÓRIO DE SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 001/2020PROSAP

PROCESSO LICITATÓRIO: SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 001/2020PROSAP

OBJETO: Contratação de consultor individual especializado na área de jurídica-ambiental para dar apoio à coordenação da Unidade Executora do Projeto – UEP, no acompanhamento mensal e resolução de condicionantes de licenciamento ambiental do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

A Unidade Executora do Projeto – UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, mediante a Comissão Especial de Licitação devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 240/2020, leva ao conhecimento das Consultores Individuais convidados que da análise dos documentos apresentados a Comissão CONCLUIU:

1. Dos participantes

1.1. Participam do processo em tela os consultores individuais discriminados:

- 1.1.1. Sr. José Carlos Lima da Costa, Advogado, R.G nº 4.***.999 SEGUP-PA, OAB-PA nº 9654 (Consultor 01);
- 1.1.2. Sra. Gerusa Teixeira Gardeline, Advogada, R.G nº 2.***.283 PC-PA, OAB-PA nº 22410 (Consultor 02);
- 1.1.3. Sra. Fabiely Rayana de Azevedo Ferreira, Advogada, R.G nº 2.***.967 SSP-PA, OAB-PA nº 18116 (Consultor 03);

2. Da Comissão Especial de Licitação – PROSAP.

2.1. No dia 03 de abril de 2020, reuniu-se na sala de reunião da Unidade Executora do Projeto – UEP a Comissão Especial de Licitações do PROSAP nomeada através do Decreto nº 240, de 28 de fevereiro de 2020, para julgar e deliberar sobre os documentos apresentados pelos consultores no processo de SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 001/2020PROSAP.

3. Da decisão

3.1. A Comissão Especial de Licitação, qualificada anteriormente, após a análise de toda documentação decide por:

3.1.1. **Metodologia:** Essa seleção baseou-se na comparação das qualificações curriculares dos consultes: Advogado, José Carlos Lima da Costa, Advogada, Gerusa Teixeira



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Gardeline e a Advogada, Fabiely Rayana de Azevedo Ferreira. Os profissionais cujas qualificações serão consideradas para a comparação deverão preencher os requisitos relevantes mínimos de qualificações indicados a seguir.

3.1.2. A seleção foi realizada mediante a análise detalhada de cada Curriculum Vitae, considerando 6 subcritérios, cada um dos quais será qualificado com nota de 0 a 10, obtendo-se a pontuação final como a média ponderada, conforme o seguinte esquema:

Critérios e Subcritérios de Avaliação	Nota Máxima	Peso (%)	Nota Final Máxima
1. QUALIFICAÇÕES GERAIS			
1.1. Profissional de nível superior, com experiência confirmada em Consultoria Jurídica Ambiental;	10	10	1
1.2. Experiência como consultor nacional e/ou internacional, com experiência em pelo menos 1 (um) projeto financiado parcialmente por entidade de financiamento multilateral, como BID e afins. II	10	10	1
2. COMPETÊNCIA PARA O TRABALHO			
2.1 Experiência em Consultoria Jurídica específica para Licenciamento Ambiental, especialmente quanto ao cumprimento de condicionantes ambientais impostas pelos órgãos ambientais em projetos públicos ou privados;	10	30	3
2.2 Experiência na pesquisa de soluções jurídicas adequadas ao cumprimento integral das normais ambientais;	10	30	3
3. EXPERIÊNCIA NA REGIÃO E DOMÍNIO DO IDIOMA			
3.1. Experiência na região	10	15	1,5
3.2. Domínio do idioma português brasileiro	10	5	0,5
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:			10

3.1.3. Foram avaliados os Consultores Individuais por meio da verificação da existência, na documentação apresentada, de trabalhos nos quais se verificou a abordagem específica de temas importantes conforme o escopo dos serviços a serem desenvolvidos.

3.1.4. A seguir são apresentadas as pontuações obtidas pelos Consultores Individuais:

TEMAS ABORDADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA (NOTA FINAL)		
	Consultor 1	Consultor 2	Consultor 3
1.1. Profissional de nível superior, com experiência confirmada em Consultoria Jurídica Ambiental;	1	0,5	0,5
1.2. Experiência como consultor nacional e/ou internacional, com experiência em pelo menos 1 (um) projeto financiado parcialmente por entidade de financiamento multilateral, como BID e afins. II	0	0	0
2.1 Experiência em Consultoria Jurídica específica para Licenciamento Ambiental, especialmente quanto ao cumprimento de condicionantes ambientais impostas pelos órgãos ambientais em projetos públicos ou privados;	3	1	1,5



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



2.2 Experiência na pesquisa de soluções jurídicas adequadas ao cumprimento integral das normas ambientais;	3	1	1,25
3.1. Experiência na região	1,5	1,5	1,5
3.2. Domínio do idioma português brasileiro	0,5	0,5	0,5
Total de Pontos	9	4,5	5,25

3.1.5. RESUMO DOS CONSULTORES

3.1.6. A comissão analisou o currículo do Consultor 1 (José Carlos Lima da Costa), verificou que o mesmo possui experiência profissional comprovada como Consultor Ambiental, conforme declaração fornecida pela prefeitura municipal de São Sebastião da Boa Vista, além disso, teve uma excelente atuação profissional nos aspectos relacionados à área ambiental e social no estado do Pará, demonstrando notória capacidade de execução dos serviços ora necessitados por esta SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 001/2020PROSAP.

3.1.7. A comissão analisou o currículo do Consultor 2 (Geresa Teixeira Gardeline), que apresenta excelente qualificação em consultoria e assessoria jurídica no que tange os aspectos do Direito Administrativo e Direito Civil, além de demonstrar experiência profissional em contabilidade pública e assessoria jurídica eleitoral. Todavia embora na síntese das qualificações do currículo analisado contenha consultoria jurídico-ambiental autônoma, não houve nenhuma experiência profissional comprovada nesse aspecto.

3.1.8. A comissão analisou o currículo da Consultora 3 (Fabiely Rayana de Azevedo Ferreira), constatando que a mesma apresenta experiência na área do Direito Penal e Direito Civil, bem como na Regulação de Serviços Públicos, entretanto, as experiências profissionais no âmbito jurídico ambiental foram em atividades de estágio, sendo a atuação profissional fundamental nas atividades para entrega dos produtos fins desta contratação.

3.1.9. **Classificação e Escolha do Consultor Individual:** O quadro a seguir mostra a classificação obtida pelos Consultores Individuais.

ITEM	CONSULTORES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	José Carlos Lima da Costa	9,00	1º Classificado
2	Geresa Teixeira Gardeline	4,50	3º Classificado
3	Fabiely Rayana de Azevedo Ferreira	5,25	2º Classificado

3.1.10. Foi escolhido o Consultor Individual **José Carlos Lima da Costa** que será convidado à assinatura do contrato, após o recebimento dos Termos de Referência (TDR) e da respectiva minuta do Contrato.

4. Consultor Selecionado

4.1. A Comissão Especial de Licitação decide por selecionar, conforme processo (CI) Nº 001/2020PROSAP, o consultor individual **José Carlos Lima da Costa**, qualificado anteriormente.

5. Metodologia de Seleção de Consultor




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =




5.1. O processo licitatório em epígrafe, respaldado pela Resolução nº 14.698 de 02 de maio de 2019, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, segue as Políticas Para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas Pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2350-9, que disciplina o regramento para condução de processos administrativos de Seleção de Consultores Individuais necessários à implementação do projeto financiado pelo BID.

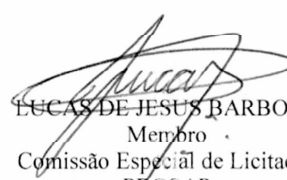
Parauapebas, Estado do Pará, 03 de abril de 2020.



JOSE DE RIBAMAR SOUZA DA
SILVA
Membro
Comissão Especial de Licitação
PROSAP



DAYTON NEVES PEREIRA
Presidente
Comissão Especial de Licitação
PROSAP



LUCAS DE JESUS BARBOSA
Membro
Comissão Especial de Licitação
PROSAP